



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
GABINETE DO MINISTRO  
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

OFÍCIO Nº 361/2020/AESINT/GM

Brasília, 06 de março de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Aberaldo Lupion**  
Secretário Especial de Relacionamento Externo da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: Indicação nº 461/2019, de autoria da Comissão de Viação e Transportes.

Referência: Processo nº 00046.001212/2019-04.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício nº 260/2019/INC/SEREX/CC-PR, de 11 de junho de 2019, no qual Vossa Senhoria encaminha cópia do Ofício 1ª Sec/I/E/nº 287/2019, de 26 de abril de 2019, acompanhado da Indicação nº 461/2019, de autoria da Comissão de Viação e Transportes.

A respeito, encaminho o ofício nº 1242/2020/GAB-SNTT/SNTT, de 06 de março de 2020, elaborado pela Secretaria Nacional de Transportes Terrestres, juntamente com o Despacho nº 336/2020/CGATF-DENATRAN/DENATRAN/SNTT, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Furlan Falconi, Gerente de Projeto**, em 06/03/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2315096 e o código CRC F2AC1606.



Referência: Processo nº 50000.019482/2019-68



SEI nº 2315096

Esplanada dos Ministérios,  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

OFÍCIO Nº 1242/2020/GAB-SNTT/SNTT

Brasília, 06 de março de 2020.

À

**ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS - AESINT**

Ministério da Infraestrutura

**Assunto: Indicação nº 461/2019, de autoria da Comissão de Viação e Transportes.**

**Pleito: 49793**

Senhor Chefe da Assessoria Especial,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 452/2019/AESINT/GM, de 17 de abril de 2019 SEI nº 1519275, encaminho-vos o DESPACHO Nº 336/2020/CGATF-DENATRAN/DENATRAN/SNTT, de 17 de fevereiro de 2020 SEI nº 2277360, com anuência desta Secretaria, para apreciação e adoção das providências julgadas necessárias.

Atenciosamente,

**MARCELLO DA COSTA VIEIRA**

Secretário Nacional de Transportes Terrestres



Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres**, em 06/03/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2314473 e o código CRC A0157BF3.



Referência: Processo nº 50000.019482/2019-68



SEI nº 2314473

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º andar, Anexo, Ala Leste ,Sala 200  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 6120297758/7759/7807 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

DESPACHO Nº 336/2020/CGATF-DENATRAN/DENATRAN/SNTT

Brasília, 17 de fevereiro de  
2020.

Processo nº 50000.019482/2019-68

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto: Indicação nº 461/2019, de autoria da Comissão de Viação e Transportes.**

**Pleito: 49793**

**À Secretaria Nacional de Transportes Terrestres (SNTT):**

Senhor Secretário,

1. Trata-se da Indicação nº 461/2019 (SEI nº 1519263), de autoria da Comissão de Viação e Transportes, que sugere ao Exmo. Ministro de Estado desta Pasta, no que se refere ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), alteração de seu Regimento Interno, instituído pelo anexo da Resolução nº 446/2013, para se autorizar a participação colaborativa de 02 (dois) Parlamentares integrantes da referida comissão, em todas as reuniões previstas no Artigo 11 e seguintes, sem direito a voto, porém respeitado o direito à voz, nos seguintes termos:

*[...] porém respeitado o direito à voz, incluindo comunicações, apresentação de emendas orais ou por escrito, como também ao registro de presença e de pareceres em ata, nos termos apresentados neste documento, a fim de contribuir com a qualidade dos debates e trazer maior representatividade na discussão das matérias submetidas à apreciação daquele conselho.*

2. Preliminarmente, esclarecemos que o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), por intermédio da Resolução nº 776, de 13 de junho de 2019, aprovou o seu Regimento Interno, na forma do Anexo e, ato contínuo, revogou as Resoluções CONTRAN nº 446, de 25 de junho de 2013, e nº 652, de 10 de janeiro de 2017.

3. Dessa forma, atualmente, o Regimento Interno do CONTRAN está disposto na Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019. O art. 6º, XI, prevê a possibilidade de o Presidente do CONTRAN convidar outras pessoas para participar das reuniões do Conselho, assim

como representantes de entidades públicas ou privadas. Por sua vez, o art. 8º, XIII, estabelece que os Conselheiros do CONTRAN poderão propor a participação de convidado em reunião do Conselho, para esclarecimentos sobre matéria específica a ser apreciada. Igualmente, o art. 10, VII, dispõe, como atribuição da Secretaria Executiva do CONTRAN, convidar a participar das reuniões do CONTRAN os representantes de órgãos e entidades setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias incluídas na pauta da reunião. O art. 15, II, aduz que as reuniões do CONTRAN serão registradas em Atas, que constarão os Conselheiros e convidados presentes. Por fim, destaque-se que o art. 23 prevê que as autoridades e os representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas convidados a participar das reuniões do CONTRAN não terão direito a voto:

Art. 6º Ao Presidente do CONTRAN incumbe:

(...)

XI - convidar outras pessoas para participar das reuniões do Conselho, assim como representantes de entidades públicas ou privadas;

.....

Art. 8º Aos Conselheiros do CONTRAN incumbe:

(...)

XIII - propor ao Presidente a participação de convidado em reunião do Conselho, para esclarecimentos sobre matéria específica a ser apreciada;

.....

Art. 10. São atribuições da Secretaria Executiva do CONTRAN:

(...)

VII - convidar a participar das reuniões do CONTRAN os representantes de órgãos e entidades setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias incluídas na pauta da reunião;

.....

Art. 15. As reuniões do CONTRAN serão registradas em Atas, que constarão:

I - a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - os Conselheiros e convidados presentes;

.....

Art. 23. As autoridades e os representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas convidados a participar das reuniões do CONTRAN não terão direito a voto.

4. Como se pode observar dos dispositivos acima colacionados, o pleito constante na Indicação nº 461/2019 já está contemplado no Regimento Interno do CONTRAN (Resolução nº 776, de 13 de junho de 2019), que prevê expressamente a ampla possibilidade de participação de convidados e representantes de entidades públicas e privadas nas reuniões do CONTRAN.

5. Em face do exposto, encaminha-se o processo à SNTT para conhecimento e posterior envio à Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais (AESINT).

Atenciosamente,

**IZABELA RIZZOTTI SOUZA LIMA**

Coordenadora

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por Izabela Rizzotti Souza Lima, Coordenador(a), em



05/03/2020, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Moura Carneiro, Diretor do Departamento Nacional de Trânsito**, em 06/03/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**2277360** e o código CRC **BDDADCCE**.



Referência: Processo nº 50000.019482/2019-68

SEI nº 2277360

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)